



Vacinação acontece neste sábado

A primeira etapa da campanha de vacinação contra a poliomielite será realizada em Cordeirópolis nesse sábado, dia 18 de junho, das 8h às 17h, e este ano, a campanha tem uma novidade. Além das duas gotinhas contra a paralisia infantil, as crianças receberão a tríplice viral, que imuniza contra sarampo, caxumba e rubéola.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, contra a Poliomielite serão vacinadas crianças de 0 a 5 anos e contra o sarampo, caxumba e rubéola serão vacinadas crianças de 1 a 6 anos. “É muito importante que os pais levem a carteira de vacinação das crianças para fazer a atualização das doses aplicadas” informou.

Ainda Segundo o órgão, todas as crianças devem ser vacinadas, mesmo que já tenham tomado a vacina anteriormente. “O Sarampo, por exemplo, é uma doença que está se manifestando em vários países da Europa e a transmissão pode chegar ao Brasil, por isso é preciso se prevenir” destacou..

A poliomielite no Brasil

O Ministério da Saúde afirmou que este é o 32º ano da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite, e o Brasil comemora 22 anos livre da doença. O último caso ocorreu em 1989, no município de Souza, na



Paraíba. O principal objetivo da campanha é manter o país na condição de certificado internacionalmente para a erradicação da poliomielite, evitando a reintrodução da doença em território brasileiro.

A poliomielite é uma doença infectocontagiosa grave. Na maioria das vezes, a criança não morre quando é infectada, mas adquire sérias lesões que afetam o sistema nervoso, provocando paralisia, principalmente nos membros inferiores.

Locais de vacinação em Cordeirópolis

Posto de Saúde do Centro

Rua Toledo Barros, 422 - Centro

Rua Luiz Gardezani, S/N - Jardim Cordeiro

Posto de Saúde Americo Bertao

Rua dos Cravos, 55 - Jardim Eldorado

Posto de Saúde Lydia Benedicto da Cruz

Rua José Oliva Del Teso, 637 - Jardim Progresso

Posto de Saúde Dona Anita Pinheiro

Rua Pedro Antonio Carandina Hespagnol, 657 - Jardim Juventude

Posto de Saúde de Cascalho

Rod. Constante Peruchi

Posto de Saúde Leonor Fortunato

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2731 de 06 de junho de 2011**

(Projeto de Lei nº 40/2011, do vereador Sérgio Balthazar R. de Oliveira)

Dispõe sobre a política de incentivo à criação de estacionamentos para bicicletas, como bicicletários e paraciclos, em locais abertos à frequência de público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a política de incentivo à criação de estacionamentos para bicicletas em locais abertos à frequência de grande fluxo de público, em nosso município.

Art. 2º - Entende-se como locais públicos com grande fluxo de pessoas os seguintes estabelecimentos: órgãos públicos municipais, parques municipais, escolas municipais, instalações esportivas municipais e praças.

Art. 3º - Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos:

- bicicletários: destinados ao estacionamento de bicicletas por períodos de longa duração, públicos.
- paraciclos: localizados em vias públicas, destinados a estacionar bicicletas por períodos de média e curta duração, com lugar apropriado para fixar os pneus das bicicletas.

Art. 4º - A padronização dos estacionamentos para bicicletas poderá ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2732 de 06 de junho de 2011

(Projeto de Lei nº 47/2011, do vereador Marco Antonio Jardim)

Denomina "Angelina Carron Mazutti" a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada "Angelina Carron Mazutti", a sede do Centro de Referência Especializado de



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirosp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirosp.gov.br

Assistência Social, situada à Avenida Presidente Vargas, 357 - Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3255 de 19 de maio de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0190	1.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0191	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0370	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0383	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0387	50.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0556	3.500,00
Total.....					63.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	30.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0005	3.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0312	30.000,00
Total.....					63.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3259 de 27 de maio de 2011

Dispõe sobre a prorrogação da permissão de uso por terceiro de logradouro público municipal, concedida através do Decreto nº 2393, de 06 de junho de 2006, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1413/11, datado de 18.05.2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica a contar de 13 de junho de 2011, autorizado a prorrogação por mais 60 (sessenta) meses, da vigência da permissão de uso por terceiro de logradouro público municipal, concedida através do Decreto nº 2393, de 06 de junho de 2006, ao Sr. Jair Closs.

Art. 2º - Ficam inalteradas de fato e de direito, no que couber os demais artigos do Decreto primitivo, que não colidirem com o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 27 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8031 de 1º Junho de 2011

Dispõe sobre a constituição, atribuição e indicação dos representantes para comporem o Comitê Local do Plano de Metas de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso “Todos pela Educação”, instituído de Decreto nº 6094, de 29 de abril de 2007.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de junho de 2011, criado o Comitê Local do Plano de Metas de Cordeirópolis.

Art. 2º - O Comitê será constituído por representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Educação “CAE”, dos Conselhos de Escola, do Poder Público, da Câmara Municipal de Cordeirópolis e representantes dos professores do Ensino Municipal, representante da Secretaria Municipal de Educação e representante dos funcionários das Escolas Municipais.

Art. 3º - O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ibed na rede municipal.

Art. 4º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a coordenação do dirigente Municipal de Educação, para comporem o Comitê Local do Plano de Metas de Cordeirópolis.

Lourdes Aparecida Boteon Pio - Dirigente Municipal de Educação
Francislene Ramo Fabbris - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Fátima Marina Celin - Membro da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cordeirópolis.
Roberta Adriana Macedo Bertanha - Representante dos Gestores da Educação Municipal
Nadir de Castro Figueira - Representante do Conselho Municipal de Educação.
Fernanda Filomena Bobbo Gardezani - Representante dos Professores do Ensino Fundamental.
Valéria Matias Castelar - Representante dos Pais dos Conselhos das Escolas Municipais.
Milton Antonio Vitte - Representante do Rotary Clube do Município de Cordeirópolis.
Sheila Aparecida Bonato - Representante da Associação dos Estudantes de Cordeirópolis- AEC.
Soneli Aparecida Bocardi de Souza - Representante dos Funcionários das Escolas Municipais.

Art. 5º - O exercício das funções dos membros do Comitê Local do Plano de Metas de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lourdes Aparecida Boteon Pio
Secretaria Municipal de Educação

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8033 de 1º de Junho de 2011

Designa servidora para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1670, de 13 de agosto de 1991, com posterior alteração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra Kelen Cristina Ramo Carandina - Secretaria Municipal da Saúde, portadora do RG nº 25.206.968 e CPF nº 252.855.368-47, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8035 de 02 de maio de 2011

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2011, conforme abaixo discriminado:

Nome dos servidores	Admissão	Referencia	Grau	Para/ Grau
Silvana Carron Rivaben	02/05/1991	05 (ch-30)	IV	V
Ana Lucia M. Gambarotto Bocatto	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Cinthia Hespanhol Castelar	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Nádia Regina Rohwedder	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Neize Eloiza Paiola Zanarelli	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Regina Flora Ferreira	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Roberta Danesin Castelar	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V

Simone Cristina M. Chiaradia	22/05/1991	QM (ch-30)	IV	V
Adriano Victor	13/05/2008	05 (ch-30)	I	II
Joice Tristão de Souza	26/05/2008	05 (ch-30)	I	II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8036 de 05 de junho de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 05 de junho de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Catia Precila Paiola, lotada no emprego público de Professora – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 05.06 a 1º.12.2011, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8037 de 05 de junho de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 05 de junho de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Marineia Renata Viola de Almeida, lotada no emprego público de Professora – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 05.06 a 1º.12.2011, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8038 de 06 de junho de 2011

Dispõe sobre a constituição de Comissão Municipal para análise de concessão da Bolsa Atleta, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2718, de 25.04.2011; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1595/11, de 06.06.2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal no âmbito do Município de Cordeirópolis, composta por (sete) membros para análise da concessão de Bolsa Atleta, nos termos da Lei Municipal nº 2718, de 25 de abril de 2011, a seguir nomeados:

1. Clóvis Gonçalves Pena - RG nº 18.326.672-9 - Professor de Educação Física - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Atletismo).
2. Gilberto Marangon - RG nº 6.737.094-9 - Professor de Educação Física - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Futsal).
3. Vanilde Aguiar Vieira Cardoso - RG nº 18.130.008-4 - Professor de Educação Física - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Voleibol).
4. Adan Brassoloto - RG nº 43.641.578-1 - Centro Comunitário Municipal "Bernardino Gumercindo Botechia" (Xadrez).
5. Valmir Pessoa de Araújo - RG nº 9.152.430-1 - Professor de Educação Física - Centro Comunitário Municipal "Bernardino Gumercindo Botechia" (Futebol de campo).
6. Danilo Luis Mascarim - RG nº 29.547.346-0 - Professor de Educação Física - Centro Comunitário Municipal "Bernardino Gumercindo Botechia" (Voleibol).
7. Ivanildo Gonçalves - RG nº 17.373.114-4 - Professor de Judô - Academia Nintai (Projeto Social Judô para todos).

Art. 2º - A Comissão, de que trata o "caput" do artigo 1º deste Decreto, será composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário e membros, eleitos entre os membros da mesma.

Art. 3º - O atleta candidato a receber a Bolsa-Atleta, será indicado pelo Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Compete a "Comissão" a análise e avaliação do atleta indicado para receber a Bolsa Atleta.

Art. 5º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo com a Administração Pública, caracterizando como apoio e estímulo à prática desportiva.

Parágrafo Único - O atleta para receber o benefício deverá atender aos requisitos que preceitua o "caput" da Lei Municipal nº 2718, de 25.04.2011.

Art. 6º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, fazendo jus ao que específica a Lei Municipal nº 2718, de 25 de abril de 2011.

Art. 7º - O exercício das funções dos membros da Comissão, no âmbito do Município de Cordeirópolis, não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão será no período de (06.06.2011 a 31.12.2012), admitida a recondução por uma única vez.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8039 de 7 de Junho de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 07 de junho de 2011, admitida Juliana Elita Batista, portadora do R.G nº 29.931.121-1, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 127.55556228, no emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2008, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 10 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 7 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 7 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8040 de 7 de Junho de 2011

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 7 de junho de 2011, a servidora Juliana Elita Batista, lotada no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, removida para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 7 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 7 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8041 de 9 de Junho de 2011

Demite, á pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 9 de junho de 2011, a servidora Sra Simone Raquel Verner de Lima Soares, lotada no emprego público de Merendeira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8019, de 11 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 9 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8042 de 9 de Junho de 2011

Demite, á pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a contar de 13 de junho de 2011, o servidor Sr Fernando de Oliveira Monteiro Pereira, lotado no emprego público de Escriturário - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7910, de 09 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 9 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8043 de 10 de Junho de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de junho de 2011, admitida Sylzimara Teixeira Gregio, portadora do R.G nº 40.470.729-4, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.904.384.672-7, no emprego público de Psicóloga - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141,

de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2010, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 8044 de 10 Junho de 2011

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sra. Chefe de Seção Pessoal, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 1997, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida.

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3º, I; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, Art. 3º, IV, todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do Art. 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, “b”, “e”, “h”, “i” da CLT.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Rogiane Aparecida Corte, José Aparecido Benedito, Maria Vane Tanelotto Giardini, sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 771/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Luiz Fernando do Nascimento, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8045 de 10 Junho de 2011

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sr. Diretor Coord. de Agricultura, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 2838, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida.

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3º, I; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, Art. 3º, IV, todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do Art. 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, “b”, “e”, “h” da CLT.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Márcia Módolo Sanchez, José Aparecido Benedito, Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 1606/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Márcio José Batista, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de Junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de Junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8046 de 10 de junho de 2011

Designa servidora para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora Pedagógica" da EMEF Prof. Maria Aparecida Pagoto Moraes - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de junho de 2011, a Sra. Maria Cristina Forte Gomes, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora Pedagógica" da EMEF Prof. Maria Aparecida Pagoto Moraes", Jardim Cordeiro, no período de 10.06.2011 a 31.12.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8047 de 10 de junho de 2011

Designa servidora para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora" da EMEIEF Prof. Jorge Fernandes - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de junho de 2011, a Sra. Cibelle Fernanda Spilborghs, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora" da EMEIEF Prof. Jorge Fernandes", Bairro do Cascalho, no período de 10.06.2011 a 31.12.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 8048 de 10 de junho de 2011

Designa servidora para exercer e responder pelo cargo de "Vice-Diretora" da EMEF Geraldo Aparecido Rocha - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de junho de 2011, a Sra. Regiani Sobral Castellar Dias, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Vice-Diretora" da EMEF Geraldo Aparecido Rocha" - Jardim Eldorado, no período de 10.06.2011 a 31.12.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02/06/2011 a 06/06/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** a candidata habilitada e classificada no concurso **edital 001/2008**, merendeira, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Merendeira	Classificação
Elizabeth Ap. de Oliveira		29º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de junho de 2011

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de junho de 2011

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 10/06/2011 a 15/06/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** a candidata habilitada e classificada no concurso **edital 001/2008**, merendeira, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Merendeira	Classificação
Maria Helena da Cunha Ribeiro		30º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2011

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2011

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2010

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no concurso público de acordo com o edital de nº 001/2010, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, ficam convocadas, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 06/06/2011 a 08/06/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** as candidatas habilitadas e classificadas no concurso **edital 001/2010**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Psicólogo	Classificação
Tatiana Gomes		5º lugar

II - Se as candidatas se acharem impossibilitadas de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento das candidatas convocadas implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente às interessadas em seu próprio domicílio por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 06 de junho de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 06 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2010

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no processo seletivo de acordo com o edital de nº 002/2010, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02/06/2011 a 06/06/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo **edital 002/2010**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Médicos - PSF	Classificação
Jorge Fernando Valls Gonzales		2º lugar
Vladimir Yatsuda Miranda		3º lugar
Gislene Fabiana Salomé		4º lugar

II - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecerem, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de junho de 2011

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de junho de 2011

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 030/2011

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Psicologia e Serviço Social.
Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 030/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda com valor global de R\$ 40.432,40 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda.

Cordeirópolis, 25 de Maio de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 037/2011

Objeto: Execução de serviços de pintura manual e mecanizada de meio fio, guias e sarjetas das calçadas e logradouros públicos do Município de Cordeirópolis.
Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 037/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa M.M. Tecnologia Ambiental Ltda - EPP com valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa M.M. Tecnologia Ambiental Ltda - EPP.

Cordeirópolis, 08 de Junho de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 039/2011

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração dos projetos de loteamento de interesse social, programa Minha Casa Minha Vida, em área de propriedade do Município, localizada à Ria Cyriaco Jorente, ao lado do Jardim Cordeiro, Município de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 039/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa CMN Consultoria e Projetos Urbanísticos Ltda, com valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa CMN Consultoria e Projetos Urbanísticos Ltda.

Cordeirópolis, 06 de Junho de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 041/2011

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 041/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa Vantuir Aparecido Romano Ltda - ME com valor total de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Vantuir Aparecido Romano Ltda - ME.

Cordeirópolis, 08 de Junho de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a construção da praça "José Luiz Buzatto", na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento da Tomada de Preços N.º 001/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa Aracons Construtora Ltda com valor global de R\$ 310.385,63 (trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Aracons Construtora Ltda.

Cordeirópolis, 06 de junho de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos

Edital 40/2011, Convite. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto funcional do dispositivo de acesso a estrada municipal, localizada no km 158+200 – Pista Sul da Rodovia Washington Luis – SP 310, Município de Cordeirópolis e Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo do dispositivo de acesso em nível para a estrada municipal, localizada no km 155+200 – Pista Sul da Rodovia Washington Luis – SP 310, Município de Cordeirópolis. A **COMPAJUL** comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - Setenge Serviços Técnicos de Engenharia Ltda com valor global de R\$144.000,00; 2º - EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A. com valor global de R\$146.000,00; 3º - Planservi Engenharia Ltda com valor global de R\$148.000,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 15 de junho de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor do Departamento de Suprimentos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA E ALTERAÇÃO DO EDITAL**Pregão Presencial n.º 21/2011**

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene e cozinha.

Nova data da Sessão Pública do Pregão: 06/07/2011, às 9:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 15 de junho de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

Departamento de Suprimentos

Edital 43/2011, Convite. Objeto: Aquisição de materiais e uniformes esportivos, para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A **COMPAJUL** comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço unitário onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: Comercial Nossa Senhora Aparecida de Materiais Esportivos Ltda-ME para os itens 01, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72 e 73 com valor total de R\$24.254,70; José Carlos Buzolin-ME para os itens 02, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 21, 22, 28, 35, 36, 50, 53 e 71 com valor total de R\$7.346,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 15 de junho de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

Jornal Oficial do Município de
CORDEIRÓPOLIS

5 Anos

Democratizando a Informação

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011**COMUNICADO QUANTO A ALTERAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS**

A Prefeitura de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, através da empresa Confiatta Consultoria e Gestão Ltda, faz saber aos candidatos que se inscreveram no CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, que duas inscrições que não haviam constado do Edital de Homologação e de Convocação para as Provas Escritas foram incluídas a tempo da participação na prova: uma objeto de recurso, tendo sido DEFERIDA a participação da candidata. Outra, em razão de atraso na informação do sistema do banco arrecadador. São elas:

Nº	Inscr.	Emprego	Nome	Documento	Nascimento
01	4080	1.5 - Escrivão	SUELI ARAUJO MENDONÇA	159770853	29/05/1963
02	3792	1.5 - Escrivão	JESSICA HARDT	477422196	16/05/1991

Faz saber, ainda, que a Candidata Sueli Araujo Mendonça foi incluída e prestou a prova na Sala nº 13 e que a Candidata Jessica Hardt foi incluída e prestou a prova na Sala 14, no mesmo dia e mesmo horário dos demais candidatos.

Cordeirópolis, 13 de JUNHO de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Confiatta Consultoria e Gestão Ltda.**Concurso Público 02/2011****Gabaritos Oficiais das provas aplicadas no dia 12/06/2011****Gabarito – Motorista**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	A	C	B	A	A	A	B	C	B	A	B	C	B	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	A	B	A	A	C	D	B	C	A	D	A	C	B	B	D	A	C

Gabarito – Escrivão

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	A	A	D	B	A	A	B	A	B	D	B	B	D	B	A	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	B	C	D	C	C	B	A	B	B	D	C	D	B	A	D	C	B

Gabarito – Vigia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	C	A	D	A	A	A	D	A	B	D	B	C	A	D	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	A	B	C	C	C	B	C	D	D	C	B	A	A	A	A	B	D

Gabarito – Interlocutor de Libras

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	C	B	A	A	D	D	B	C	B	A	B	C	B	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	C	A	A	D	C	B	A	D	C	B	A	D	B	B	A	C	A

Gabarito – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	C	B	A	A	D	D	B	C	B	A	B	C	B	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	C	A	D	B	B	B	D	D	A	D	A	C	A	B	B	C	A

Gabarito – Assistente Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	C	D	B	A	D	C	A	B	A	B	A	B	D	D	B	B	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	C	A	C	A	D	C	B	A	A	C	C	A	B	D	B	C	A

Gabarito – Terapeuta Ocupacional

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	D	B	A	D	C	A	B	A	B	A	B	D	D	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	D	C	B	A	B	C	D	A	B	B	C	C	D	B	B	D	D

Gabarito – Farmacêutico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	C	D	B	A	D	C	A	B	A	B	A	B	D	D	A	B	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	B	A	B	C	A	A	B	D	D	B	B	A	C	C	C	C	B

Gabarito – Médico Ginecologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	D	C	D	D	B	B	A	A	B	B	C	D	C	B	D	A	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	B	B	B	C	A	C	C	B	A	C	A	B	B	B	A	C	A

Cordeirópolis, 13 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Confiatta Consultoria e Gestão**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis****- Pontos de Distribuição -**

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmaras Municipais
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Lei nº 2733, de 10 de Junho de 2011**

(Projeto de Lei nº 29/2011, do vereador Sérgio Balthazar R. de Oliveira)

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política municipal de educação ambiental no Município de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Cordeirópolis, com a finalidade de administrar a qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, fazendo uso dos seguintes instrumentos:

- I – propor medidas nas diferentes áreas da atividade pública e junto ao setor privado, visando manter e promover o equilíbrio ecológico, melhoria da qualidade ambiental, prevenir a degradação;
- II – identificar e administrar espaços territoriais e seus componentes representativos em todos os ecossistemas originais a serem protegidos;
- III – desenvolver campanhas para informar a população quanto à utilização da água e dos alimentos, poluição, qualidade do meio ambiente, situações de risco de acidentes e de substâncias potencialmente nocivas à saúde;
- IV – divulgar e estimular a utilização de fontes de energia alternativas, não poluentes, bem como de tecnologias brandas e materiais poupadores de energia;
- V – identificar e preservar processos ecológicos essenciais através do manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- VI – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
- VII – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- VIII – propor restrições quanto à participação e acesso a benefícios e créditos oficiais das pessoas físicas e jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente;
- IX – promover administrativas voltadas a responsabilizar os causadores de poluição ou da degradação ambiental;
- X – propor e desenvolver a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- XI – elaborar e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa, visando a adoção de medidas especiais de proteção, bem como efetivar o reflorestamento, em especial, às margens de rios e lagos, visando a sua perenidade;
- XII – estimular a recuperação da vegetação em áreas urbanas, mediante o plantio de árvores;
- XIII – desenvolver programas especiais mediante a integração de todos os seus órgãos, objetivando incentivar os proprietários rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das matas ciliares e replantio de espécies nativas;
- XIV – controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas ou corretivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;
- XV – promover e desenvolver o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características locais e articular os respectivos planos, programas e ações.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 10 de junho de 2011.

Extrato de Contrato

Contrato nº 005/2011

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: VALQUÍRIA VALDETE VERDE - ME

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de PABX e aparelhos telefônicos no novo prédio da Câmara Municipal.

Prazo: 30/01/2001

Valor: R\$ 11.714,00 (onze mil, setecentos e catorze reais)

Assinatura: 30/05/2011

Cordeirópolis, 15 de junho de 2011.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANTONIO TELES BARBOSA
DANIEL SILVA ARAUJO
ELISEU LEAL
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO
ISAQUE A. VERISSIMO DA SILVA
JOILSON JOSÉ NUNES
JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos**

Vagas

**Torneiro mecânico (urgente)
Eletricista de manutenção (ceramica)
Operador de moagem de esmalte
Soldador
Porteiros
Jardineiro
Pedreiro
Lubrificador para caminhão
Motorista CNH "E "com MOOP (para combustível)
Motorista CNH "C" e "D"
Montador de estrutura metálica
Pintor Industrial / Jateador
Caldeireiro
Mecânico de automóveis
Padeiro
Op. de máquina (Plaina do modelo Weinig)**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, através da Comissão Especial do Plano Diretor, tem a honra de convidar V.Sa. e família,

para as Audiências do
Plano Diretor do Município

no âmbito do legislativo, cujo documento deve resultar no desenvolvimento social justo
no crescimento equitativo e na contínua melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes do Município.

OITO AUDIÊNCIAS e UMA APRESENTAÇÃO, conforme abaixo:

Local: Câmara Municipal – Rua Ademar Pereira de Barros, nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis - SP

- 1ª) - **Educação e Saúde** - dia 06/07 - quarta-feira, 19h00
- 2ª) - **Saneamento e Habitação** - dia 14/07 - quinta-feira, 19h00
- 3ª) - **Desenvolvimento Econômico e Segurança** - dia 21/07 - quinta-feira, 19h00
- 4ª) - **Transporte e Trânsito** - dia 27/07 - quarta-feira, 19h00
- 5ª) - **Urbanização (Parcelamento e Zoneamento)** - dia 04/08 - quinta-feira, 19h00
- 6ª) - **Meio Ambiente** - dia 11/08 - quinta-feira, 19h00
- 7ª) - **Assistência Social** - dia 18/08 - quinta-feira, 19h00
- 8ª) - **Esportes e Lazer; e Cultura, Turismo e Eventos** - dia 25/08 - quinta-feira, 19h00
- 9ª) - **Apresentação Inicial das Emendas** - dia 08/09 - quinta-feira, 19h00

Dúvidas e Sugestões: e-mail: planodiretor@camaracordeiropolis.sp.gov.br - Fones: (19) 35446-1475 e 3546-5334



Comissão Especial do Plano Diretor da Câmara Municipal, nos termos do Ato nº 7, de 07 de abril de 2011

O FUTURO DE CORDEIRÓPOLIS EM NOSSAS MÃOS!

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.